



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## Estado do Paraná

*Recibido  
02.07.98  
Ed. 1281  
Jornal de Beltrões*

LEI No. 243/98

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis urbanos de propriedade do Município de Candói, ao FUNDEPAR - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao FUNDEPAR - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná, os imóveis urbanos, de propriedade do Município de Candói, Lotes No. 01-02-03-04-05-06-07-08-14-15-16, da quadra No. 07, conforme Escritura Pública, Livro No. 10-N, Folha No. 110, lavrada pelo Cartório de Registro Civil Tabelionato e Anexos.

Art. 2o. - Os imóveis ora doados serão utilizados para ampliação da Escola Estadual Santa Clara.

Art. 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 22 de junho de 1998.

WALTZER DONINI  
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (042) 738-1114